



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

CONTRATO CM N° 016/2023

Contrato n.º 016/2023 que celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES - MG**, e a Empresa **ROBERTO RUBENS FOLCONI**”, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na avenida seis, n.º 2507, Bairro Centro, estabelecida nesta cidade de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.042.200/0001-09, neste ato representada pela Presidente Senhora **VALQUIRIA BORGES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º MG-6.958.504 - SSP-MG e inscrita sob CPF-034.546.026-02, residente e domiciliada na Avenida 18, n.º 3.229 - Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado, neste ato representada por **ROBERTO RUBENS FOLCONI-ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.585.724/0001-44, com sede na Av. Carlos Barozzi, 276, Jardim Barbosa, Cep- 15.606.114, Fernandópolis-SP, E’mail: folconi@hotmail.com, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representado pelo Sr. Roberto Rubens Folconi, casado empresário, portador do CPF- 046.087.098-01, têm entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. O **Contrato n.º 016/2023** da Câmara Municipal de São Francisco de Sales - MG, oriundo do **Processo de Dispensa n.º 010/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

1- Cláusula Primeira – Do Objeto:

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 04(QUATRO) CAIXAS DE SOM COM EQUIPAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES, INCLUSO SERVIÇOS DE MONTAGEM E INSTALAÇÕES”, para atender a contratante, de acordo com o anexo II no Termo de Referência, tipo Menor Preço, a contratação se dará por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93, assim como dos autos do **Processo Dispensa n.º 010/2023**, que são partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda: Prestação de Serviços

A **CONTRATADA** deverá, durante a vigência deste contrato e, em contrapartida do pagamento especificado na Cláusula Terceira, atender as solicitações da **CONTRATANTE**, compreendendo no que couberem, os seguintes serviços, especificados na cláusula anterior.

Cláusula Terceira: Remuneração dos Serviços



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

O presente contrato tem o valor global de **R\$10.383,92 (Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)**, pagos mediante a prestação dos serviços contratados, com o seguinte valor descrito abaixo e da seguinte forma:

- PARCELA ÚNICA

Cláusula Quarta- Prazo

O prazo deste contrato terá seu início na sua assinatura com vencimento no ato do término da entrega e da prestação dos serviços contratados.

Cláusula Quinta- Condições Gerais

- A CONTRATADA prestará serviços à CONTRATANTE com ampla e total responsabilidade, atendendo o melhor possível, às solicitações dos serviços.
- A CONTRATADA cumprirá rigorosamente seus deveres de observância de sigilo e da ética profissional, fazendo as recomendações oportunas e desenvolvendo todos os demais atos e funções, necessárias ou convenientes ao bom cumprimento das atribuições contratadas.

Cláusula Sexta- Rescisão

1- Este contrato poderá ser rescindido por quaisquer umas das partes, desde que a outra parte seja cientificada, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, estando os mesmos sem nenhuma pendência com o outro, seja financeira ou serviços.

2- Ocorrendo a rescisão de contrato pura e simplesmente, ou seja, sem nenhuma infração o legal das partes envolvidas, não terá qualquer ônus às partes contratantes.

Cláusula Sétima- dos Recursos Orçamentários

As despesas do presente contrato correm por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente (FICHA 11).

Cláusula Oitava- dos Tributos

Os pagamentos decorrentes dos serviços acima serão retidos na fonte todos os impostos relativos à contratação de Pessoa Jurídica, tais como: IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

Cláusula Nona- do Foro

As partes elegem o foro da cidade de Itapagipe-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.



Câmara Municipal de São Francisco de Sales
CNPJ 26.042.200/0001-09
Estado de Minas Gerais

E por estarem, assim, justos e contratados firmam o presente contrato, em duas (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco de Sales, MG, 07 de novembro de 2023.

VALQUÍRIA BORGES DA SILVA

-Presidente da Câmara Municipal-

- Contratante-

ROBERTO RUBENS FOLCONI-ME

CNPJ sob nº 00.585.724/0001-44

-Contratada-

ROBERTO RUBENS FOLCONI - ME
INSC. EST. 304.041.707 119 - CNPJ: 00.585.724/0001-44
Av. Carlos Barozzi n.º 276 - Jd. Barbosa Fernandópolis SP

Testemunhas:

1- _____

2- _____